

Decreto nº 014, de 04/01/2021

**Publicado por:**  
Marinildo Castro da Fonseca  
**Código Identificador:** 8PTWDY70H

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e, consoante o art. 25, III, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

**CONSIDERANDO** que o serviço objeto da contratação é de natureza singular e o artista possui inquestionável consagração perante a crítica especializada e pela opinião pública;

**CONSIDERANDO** que a contratada possui representação exclusiva do artista, objeto da contratação;

**CONSIDERANDO** ser inexigível a licitação nas hipóteses em que houver inviabilidade de licitação;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o preço constante da proposta apresentada está compatível com os valores habitualmente praticados no mercado;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o que consta do Processo nº 2758/2023 – PMI e Parecer Jurídico nº 410/2023 - PGMI;

**RESOLVE:**

**I - DECLARAR** inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 25, inciso III, para a contratação de empresa, com representação exclusiva, para agenciar e administrar a apresentação artística do cantor “**DAVI SACER**”, a ser realizada durante evento denominado “**MARCHA PARA JESUS 2023**”, que ocorrerá no dia 12 de agosto de 2023, no Município de Itacoatiara/AM.

**II – ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o objeto da inexigibilidade em favor de **LL VILAS EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.673.878/0001-44**, pelo valor global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Publique-se e Cientifique-se na forma da Lei.

Itacoatiara/AM, 19 de julho de 2023.

**MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM**

Prefeito de Itacoatiara/AM

**Publicado por:**  
Marinildo Castro da Fonseca  
**Código Identificador:** 4H6DXDKWN

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE MANACAPURU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**

**PROGRAMA MANACAPURU FAZ CULTURA**

A Prefeitura Municipal de Manacapuru, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Manacapuru, neste ato representado pelo Secretário Raimundo Ferreira Conde, de acordo as normas legais que regem a matéria e condições específicas previstas neste edital, torna pública a realização de processo de seleção na forma de **CHAMADA PÚBLICA**, objetivando selecionar projetos que se enquadrem no **ARTIGO 8º**, Demais Áreas Culturais, da **LEI PAULO GUSTAVO** (Lei nº 195 de 08 de junho e 2022), para realização do “**Programa Manacapuru Faz Cultura**,” em regime de mútua cooperação, por meio da celebração de Termo de Apoio Financeiro.

**1. JUSTIFICATIVA**

1.1.A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Manacapuru, tem, dentre outros, o objetivo de incentivar a formação artística e cultural da população. Assim, para estimular a cultura do nosso município, esta Secretaria apresenta o “**Programa Manacapuru Faz Cultura**”, que visa dar aos artistas e fazedores de cultura a oportunidade de realizar suas manifestações culturais na área do audiovisual, voltadas para a população em geral nas diversas

zonas do município.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Manacapuru, por meio deste chamamento público, selecionará propostas de profissionais do setor do audiovisual.

**2. DO OBJETIVO**

2.1 O objeto deste **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** é selecionar até 35 (trinta e cinco) proponentes, que apresentem projetos de realização de Oficina de Literatura, Oficina de Arte Plástica, Oficina de Dança, Oficina de Música, Oficina de Teatro, Oficina de Artesanato, Publicação de Livro, Exposição de Arte Plástica, Espetáculo de Dança, Show Musical, Espetáculo Teatral, Feira de Artesanato, Pequenos Projetos Culturais e o Prêmio Mestres dos Saberes, referentes ao **ARTIGO 8º** da **LEI PAULO GUSTAVO**, (Lei n. 195 de 08 de Junho de 2022) para a execução do “**Programa Manacapuru Faz Cultura**”, em regime de mútua cooperação;

2.2. Os projetos devem ser destinados à produção de conteúdo cultural de acesso gratuito para a população;

2.3. As atividades de produção deverão ser executadas a partir do recebimento do recurso, até o prazo limite de 31/12/2023, conforme o item 15 deste edital;

2.4. A seleção das propostas se dará no quantitativo demonstrado no quadro abaixo:

MODALIDADE	QUANTIDADE DE PROJETO
OFICINA DE LITERATURA	02
PUBLICAÇÃO DE LIVRO	04
OFICINA DE ARTE PLÁSTICA	02
EXPOSIÇÃO DE ARTE PLÁSTICA	02
OFICINA DE DANÇA	02
ESPETÁCULO DE DANÇA	02
OFICINA DE MÚSICA	02
SHOW MUSICAL	03
OFICINA DE TEATRO	02
ESPETÁCULO TEATRAL	01
OFICINA DE ARTESANATO	02
FEIRA DE ARTESANATO	01
PEQUENOS PROJETOS CULTURAIS	05
PRÊMIO MESTRE DOS SABERES (Artigo 18º)	05
<b>TOTAL</b>	<b>35 PROJETOS</b>

2.5. As propostas para cada modalidade são:

A) **OFICINA DE LITERATURA**: Ensino de conteúdos específicos para o aprendizado de escrita literária, que atenda público mínimo de 20 (vinte) alunos, realizado no Município de Manacapuru, tendo a carga horária mínima de 15 horas de duração;

B) **PUBLICAÇÃO DE LIVRO**: Obras literárias nos seguintes gêneros: Conto, Romance, Ensaio, Literatura Infantil, História em Quadrinho, e outros gêneros literários, produzidos por escritores manacapuruenses, sendo obrigatória a doação de 10 exemplares para a Biblioteca do Centro Cultural de Artes e Tecnologias Paulo da Cunha Freire;

C) **OFICINA DE ARTES PLÁSTICAS**: Ensino de conteúdos específicos para o aprendizado teórico e prático de artes plásticas, que atenda público mínimo de 10 (dez) alunos, realizada no Município de Manacapuru, tendo a carga horária mínima de 15 horas de duração;

D) **EXPOSIÇÃO DE ARTES PLÁSTICAS**: Produção de quadros de temática livre em estilos, tamanhos e técnicas diversas, para exposição no município de Manacapuru, em espaço cultural, com produção mínima de 10 obras, tendo a medida mínima em tamanho A3 (420mmx297mm), sendo obrigatória a apresentação final emoldurada;

E) **OFICINA DE DANÇA**: Ensino de conteúdos específicos para o aprendizado teórico e prático de dança, que atenda público mínimo de 20 (vinte) alunos, realizada no Município de Manacapuru, tendo a carga horária mínima de 60 horas de duração;

F) **ESPETÁCULO DE DANÇA**: Produção de shows de dança com temática livre em estilos diversos, sendo opcional a realização do número na Zona Rural ou Ribeirinha, mas obrigatória a sede do Município;

G) **OFICINA DE MÚSICA**: Ensino de conteúdos específicos para o aprendizado teórico e prático de música, que atenda público mínimo de 10 (dez) alunos, realizada no Município de Manacapuru, tendo a carga horária mínima de 100 horas de duração;

H) **SHOW MUSICAL**: Produção de apresentações musicais gratuitas em gêneros e estilos diversificados, sendo opcional a realização do número na Zona Rural ou Ribeirinha, mas obrigatória a sede do Município;